



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

DEFERIDO
Em: 25/05/2023

Freitas

Indicação nº 154 /2023

Indico à mesa diretora na forma Regimental, que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr.º Prefeito Renato Cozzolino Harb, com cópia à Secretaria de Governo, o anteprojeto em anexo, para que seja criado o Programa de Prevenção e Tratamento de Endometriose no âmbito do município de Magé/RJ.

Sala de sessões, 23 de maio de 2023.


Leonardo Freitas Bittencourt

Vereador

Justificativa:

Promover a prevenção e tratamento da Endometriose, que é uma doença feminina caracterizada pelo crescimento de tecido endometrial fora do útero. Seus principais sintomas são dor pélvica e infertilidade, quase metade das mulheres acometidas têm dor pélvica crônica, enquanto em 70% a dor ocorre durante a menstruação. Dor durante o sexo também é comum e a infertilidade ocorre em até metade das pessoas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____ 2023.

EMENTA: Institui no âmbito do município de Magé,
o Programa de Prevenção e Tratamento
da Endometriose.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ por seus representantes legais, resolve:

Art. 1º Fica criado o programa de prevenção e tratamento da saúde da doença de endometriose, através dos Postos e Unidades Básicas de Saúde do município de Magé.

Art. 2º O Sistema Único de Saúde - SUS, através das unidades de saúde mageense, que possuem o programa de prevenção e tratamento da doença endometriose, deverá ter avaliações médicas periódicas, realização de exames de imagens, laboratoriais e clínicos, assim como campanhas anuais de orientação, prevenção e tratamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Leonardo Freitas Bittencourt